LEI Nº 7.154/ 2024

Dispõe sobre a presença de intérprete da língua brasileira de sinais (libras) em aulas teóricas e práticas nos centros de formação de condutores no âmbito do Município de Muriaé/MG

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os Centros de Formação de Condutores deverão disponibilizar intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) em aulas teóricas e práticas ministradas para a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), sempre que houver aluno com deficiência auditiva.

Parágrafo único – Durante a realização de todas as fases no processo de habilitação para a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a pessoa com deficiência auditiva deverá ser acompanhada e assistida por intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), nas seguintes fases do processo de habilitação:

I – avaliação psicológica;
II – exame de aptidão física e mental;
III – curso teórico técnico;
IV – curso de simulação de prática de direção veicular;
V – exame teórico técnico;
VI – curso de prática de direção veicular;
VII – exame de direção veicular;
VIII – curso de atualização;
IX – curso de reciclagem de condutores infratores;
X – cursos de especialização.

Art. 2° É vedada a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza em todas as etapas do processo de habilitação entre alunos com deficiência auditiva ou não, em razão da disponibilização de um tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá ser informado do descumprimento da presente Lei, cabendo a sua regulamentação no tocante às penalidades e, no que couber, após sua entrada em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias, da data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 09 de dezembro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.12.09 17:43:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé